



### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 04/2023** - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental, emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 – Estreito, Florianópolis/SC, até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 03 de Julho de 2023. Fábio Gomes Braga, Presidente do COMDEMA.

#### ANEXO I – JULHO/2023

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	8665	25.383/2007	FERNANDO ANTÔNIO REIMÃO MACHADO	Construção de muro e aterro em área de marinha Rod. Baldicero Filomeno, nº 7844 – Ribeirão da Ilha. <b>Decisão:</b> Pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente no presente processo, com seu consequente arquivamento. Cabendo à FLORAM o atendimento da resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.
02	13.811 15.003	1691/2014	LUIZ IVANIR MIERES	Construção de muro em alvenaria, fundação de uma construção (casa) sobre um curso d'água já canalizado com tubos de concreto, na serv. Vicentina Custodia Santos, nº 212, Ingleses. <b>Decisão:</b> Pelo reconhecimento da prescrição intercorrente ante o decurso do triênio previsto na legislação de regência, sem prejuízo de eventual propositura de Ação Civil Pública para a recuperação do meio ambiente degradado.
03	15.358	121/2016	SHALLA FRANCO BARBOSA MONTEIRO	Construção de casa de alvenaria em área de preservação permanente (dunas), Rua Gabriel Eduardo, nº 210, Campeche. <b>Decisão:</b> Pelo conhecimento e provimento do recurso para declarar a prescrição punitiva do auto infracional.
04	16.583 16.751	3162/2017	BECKER E FILHOS LTDA	Por destinar estacionamento para veículos em área de preservação permanente, faixa marginal de proteção de curso d'água, Rua do Marisco, nº 560, Ingleses. <b>Decisão:</b> Pelo provimento do recurso para anular os autos infracionais por ilegitimidade passiva da autuada.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
DE FLORIANÓPOLIS**

<b>05</b>	<b>11.489</b>	<b>1209/2015</b>	<b>NAIRTON ALVIM BORGES</b>	Edificação de casa de alvenaria, em faixa marginal de proteção do curso d'água, na Rua Inério Joaquim da Silva, nº 788, Praia da Solidão.  <b>Decisão:</b> Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 1º da Lei 9.873/99 e art. 21 do Decreto n. 6.514/08.
<b>06</b>	<b>14.485</b>	<b>552/2016</b>	<b>RUBENS DE SOUZA</b>	Edificou casa mista de 2 pisos, em faixa marginal de proteção de curso d'água, na Serv. Beira Rio, nº 95, Rio Tavares.  <b>Decisão:</b> Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 1º da Lei 9.873/99 e art. 21 do Decreto n. 6.514/08.
<b>07</b>	<b>15.341</b>	<b>540/2016</b>	<b>RENILDA DE CASSIA O. FURQUIN</b>	Edificou casa mista de 2 pisos, em faixa marginal de proteção de curso d'água, na Serv. Beira Rio, nº 91, Rio Tavares.  <b>Decisão:</b> Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 1º da Lei 9.873/99 e art. 21 do Decreto n. 6.514/08.